Prefeitura Municipal de Barbosa
Estado de São Paulo
CNPJ 46.162.178/0001-30
Rua: São João 220, Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP
Fone/Fax: (18) 3655 - 9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br
Site: www.barbosa.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016 BARBOSA DA GOSTO VIVER AQUI!

DECRETO N.º 2.194/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre atualização da **Taxa de Ambulantes** constante dos Artigos 481 e 483da Lei Complementar n. 01 de 26 de Novembro de 2013, para o exercício de 2.017"

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da *Taxa de Ambulantes* para o exercício de 2.017, a saber:

TAXA DE AMBULANTES

CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR
I	Comércio regular de milho verde, lanches, salgados e bebidas em geral, sorvetes, pipocas, batata chips e outras, algodão doce, amendoim, e outras (podendo ser inclusos e/ou separados)	**R$ 25,90**
II	Comércio de alimentos fritos no local do exercício da atividade e bebidas em geral	**R$ 21,30**
III	Comércio de chapéus, óculos de sol, e artigos de praia, bancos de carros e outros	**R$ 20,00**
IV	Comércio de caldo de cana, salgados e bebidas em geral (que tenham inclusos, ou apenas o caldo de cana)	**R$ 18,60**
Comércio ambulante proveniente de outras cidades deverá recolher a taxa de comércio ambulante por dia e acrescidos de **R$ 7,60**, também por dia, multiplicados pela quantidade de dias que interessar ao solicitante.		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Barbosa, 13 de Janeiro de 2017.

PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Exp. da Secretaria